



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 030/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2019

PROCESSO N.º 030/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n.º 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N.º 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 - 1.º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 09/05/2019

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 - 1.º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares e tênis, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I e II - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n.º. 030/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n.º. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n.º. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N.º 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VIII**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I**: Termo de Referência;
- b) **Anexo II**: Especificações técnicas;
- c) **Anexo III**: Quantitativo de Numeração projetada para 2019;
- d) **Anexo IV**: Modelo da Proposta;
- e) **Anexo V**: Modelo de Declaração de Habilitação;
- f) **Anexo VI**: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII**: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- h) **Anexo VIII**: Minuta da Ata de Registro de Preços;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.23 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.011.2040.3.3.90.30.23 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, **Registro de Preços** para aquisição de uniformes e tênis escolares, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Especificações Técnicas, e Anexo III - Quantitativo de Numeração projetada para 2019 do Edital.

1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá entregar após 10 (dez) dias úteis do encerramento da sessão, as amostras dos produtos, sendo de qualquer tamanho, que deverão atender as exigências entabuladas no Anexo II do edital.

1.1.1.1. As amostras deverão conter a aplicação do brasão deste órgão ou qualquer empresa pública ou privada, conforme modelo apresentado no Anexo II - Especificações Técnicas, deste edital.

1.1.1.4. A licitante deverá fornecer juntamente com as amostras (confeção) um corte de 1,00m² das malhas e tecidos utilizados na fabricação dos uniformes.

1.1.2. As amostras serão analisadas pela Diretoria Municipal de Educação, e emitirá o resultado das mesmas. As licitantes que não atenderem as especificações exigidas no ANEXO I e II desse EDITAL terão suas amostras reprovadas e SERÃO DESCLASSIFICADAS automaticamente para aquele Lote.

1.1.3 Relação de Amostras a serem apresentada, qualquer tamanho:

Para o LOTE 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos
01	01 (um)	Par	Tênis escolar com Velcro
02	01 (um)	Par	Tênis escolar com Cadarço



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Para o LOTE 02:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos
01	01 (uma)	Unidade	Camiseta de Manga Curta
02	01 (uma)	Unidade	Camiseta de Manga Longa
03	01 (uma)	Unidade	Camiseta Regata
04	01 (uma)	Unidade	Bermuda em Tactel (Masculina)
05	01 (uma)	Unidade	Bermuda Ciclista (Feminina)
06	01 (uma)	Unidade	Short Saia
07	01 (uma)	Unidade	Agasalho (calça e jaqueta)
08	01 (uma)	Par	Pares de Meias
09	01 (uma)	Unidade	Sacochila

1.1.4 - As amostras dos uniformes escolares e tênis correspondentes deverão ser embalados, identificadas no volume com a razão social da licitante, nº do pregão, nº. do lote, descrição do item e o tamanho da peça, quando for o caso.

1.2. OS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO: serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de apresentar uma ou mais amostras ou insumos exigidos;

b) Apresentarem uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR ISO nº 3758/2006 ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;

c) Apresentarem uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as Tolerâncias para cada requisito;

d) Apresentarem uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

e) Apresentarem uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;

f) Apresentarem uma ou mais amostras que não atendam as notas e níveis mínimos de desempenho dos materiais e tecidos, conforme Normas Técnicas elencadas;

g) Apresentarem uma ou mais amostras que não atendam os requisitos de desempenho, fabricação e segurança determinados pela Norma ABNT NBR 15.778:2009, conforme constam no Anexo II do edital em epigrafe.

1.3. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no Anexo II, sendo que os itens que não atenderem as especificações desclassificarão as propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.4. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar as amostras para análises em laboratórios têxteis cujas normas sejam credenciadas pelo INMETRO, sendo solicitada a composição e gramatura dos tecidos. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93. Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

1.5. As licitantes interessadas em acompanhar as análises das amostras, deverão comparecer na data e local que deverá ser publicado por esta Administração Pública.

1.6. Após a avaliação das amostras dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme item 9.5.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.1.1. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI;

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

I - em consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior a abertura da licitação;

III - Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC-026904/026/10 e parecer da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3 - Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nos 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e Favorecido.

3.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

4.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Proposta Comercial

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 021/2019

Processo nº. 030/2019

Início: às 09h:30min do dia 09/05/2019

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 021/2019

Processo nº. 030/2019

Início: às 09h:30min do dia 09/05/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo V e VI), estabelecido neste Edital;

5.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 7.3.2, para fim de credenciamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo IV), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

6.2. A Proposta Comercial deverá abranger a **totalidade dos itens que compõem cada lote do** objeto licitado (Anexo I - Termo de Referência do edital). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

6.4.2. Preços unitário e total para cada item, em algarismo, e o valor global de cada lote, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.4.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.5.4.1. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens constantes no lote que a empresa licitante pretende participar;

6.5.4.2. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6.4.5. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, marca do produto ofertado, fabricante, valor unitário, total por item, e global do lote em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, e Especificações técnicas - Anexo II deste edital;

6.4.6. Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do pedido escrito.

6.4.7. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.4.8. Declaração que o produto ofertado atende as especificações do Termo de Referência - Anexo I, e Especificações técnicas - Anexo II deste edital;

6.4.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.4.10. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

7.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 7.3.2, a seguir relacionado:

7.2. As licitantes deverão apresentar:

7.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) válidas na data da licitação.

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

7.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

7.2.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) comprovar que a licitante está fornecendo ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50 % (cinquenta por cento) dos lotes que a empresa for participar.**

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo VII)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

7.2.5.2. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.2.5.3. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 7.2.4.1;

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.3.1, deste Edital.

7.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor total do lote por extenso.**

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

8.11.2. O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 5º, § 4º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

8.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), **e considerada aprovada as amostras dos produtos**, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

8.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

9.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

9.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, **quando da comprovação** de que trata o item 7.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1. **A prorrogação do prazo previsto no item 10.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

10.1.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

10.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VII), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14.**

10.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2.

10.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Municipal de Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".

10.6. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A empresa contratada ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

10.11. A empresa contratada se obriga a fazer a entrega, no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do termo de contrato e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de Educação. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

10.11.1. Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.11.1.1. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos.

10.11.1.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

10.12. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

10.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

10.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

11.2. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

11.3. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.3, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS, e Trabalhista.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 10.11, deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

IV. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos nos Anexos I e II, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

V. Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

VI. Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IX. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

X. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

XI. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

XII. Da Conferência: Após a entrega do material no almoxarifado, do Paço Municipal uma comissão técnica indicada pela Diretoria Municipal de Educação efetuará conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote todo, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas (amostras entregues na fase licitatória).

XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

14.3. A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

14.5. Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.6. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

15.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 4.633/2007, no que couber.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 24 de Abril de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2019

1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de uniformes escolares e tênis, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme as especificações a seguir:

LOTE Nº. 01 - COTA RESERVADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	
01	Tênis escolar com velcro	11.523		11.523
02	Tênis escolar com cadarço		11.362	11.362

LOTE Nº. 02 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	
01	Camiseta manga curta	14.150	39.654	53.804
02	Camiseta manga longa	7.075	19.827	26.902
03	Camiseta regata	10.537	26.616	37.153
04	Bermuda tactel	15.451	15.014	30.465
05	Bermuda ciclista		6.093	6.093
06	Shorts Saia	5.887	5.127	11.014
07	Agasalhos (calça e jaqueta)	9.847	13.343	23.190
08	Pares de meias	15.017	20.514	35.531
09	Sacochila	7.075	20.951	28.026

Observação: Todas as peças constantes dos Lotes e itens deste anexo I deverão obedecer às especificações e referências completas constantes do Anexo II e com as amostras disponibilizadas para exame no Departamento de Educação, sito na Avenida São Paulo, nº. 3324, Jardim Umarama - Mongaguá, no horário das 9h:00 às 16h:00, de segunda a sexta feira.

1.1. A empresa contratada ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

1.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega, que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Educação. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

2. Do fluxo básico para a execução do contrato:

ETAPA 1: O fornecedor é responsável pelos itens necessários para a efetivação da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para posterior transporte e entrega no Almoxarifado do Paço Municipal, além dos insumos necessários;

ETAPA 2: A Diretoria de Educação libera as informações básicas para a montagem e entrega dos uniformes escolares.

ETAPA 3: A Diretoria de Educação definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor no Almoxarifado do Paço Municipal.

ETAPA 4: O fornecedor entregará os uniformes escolares devidamente de acordo com as planilhas acima relacionadas;

ETAPA 5: O fornecedor transportará os uniformes escolares para o almoxarifado do Paço Municipal de acordo com cronograma de entrega definido pela Diretoria Municipal de Educação;

ETAPA 6: A direção da Unidade Escolar entregará os uniformes para os alunos.

ETAPA 7: O fornecedor realizará sem ônus algum para a Diretoria Municipal de Educação, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos, ou peças com defeito;

2.1. Arquivo Digital de Dados: consiste em um arquivo digital expedido pela Diretoria de Educação juntamente ao Contrato, Autorização de Fornecimento, que conterà os dados da personalização dos produtos em CD.

2.2. Acondicionamento dos itens dos uniformes: Cada peça deve ser embalada individualmente em sacos plásticos transparentes e colocadas em caixa, por tipo de peça e numeração, com máximo de 30 agasalhos (calça e jaqueta) em cada caixa e 100 peças dos demais quesitos do uniforme em cada caixa, com etiquetas externas, indicadoras do tipo de peça (item) e tamanho. Os tênis poderão ser embalados em caixas com até 50 pares, sempre em pares, por tipo (velcro ou cadarço) e de numeração, devidamente identificado por etiquetas externas, os Sacochilas serão individuais contendo em cada caixa até 200 (duzentas) unidades.

2.3. Cada peça dos uniformes deverão ser entregues **com etiquetas** constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

2.4. Expedição e Transporte dos uniformes escolares: Gerar recibo oficial de expedição que deverá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos uniformes escolares até o respectivo local de entrega;

2.4.1. Confirmação de Entrega dos uniformes escolares: Para a entrega dos uniformes a contratada deverá emitir Nota Fiscal que deverá ser entregue no almoxarifado do Paço Municipal, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.5. Observações gerais sobre os recursos materiais envolvidos.

2.5.1. Etiquetas das peças de roupa: Cada peça do uniforme (bermudas, camisetas e conjuntos de agasalho - calça e casaco) deverá ser entregue com etiqueta constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

2.6. Responsabilidades da Empresa:

2.6.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos nos Anexos I e II, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços/Contrato.

2.6.2. Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

2.6.3. Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

2.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

2.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.6.6. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

2.6.7. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu termino.

2.6.8. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

2.7. Da Conferência: Após a entrega do material no almoxarifado, do Paço Municipal, uma comissão técnica indicada pela Diretoria de Educação efetuará conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote todo, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas (amostras entregues na fase licitatória).

3. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 030/2019

LOTE 01

ITEM 01 - TÊNIS COM VELCRO - INFANTIL

Características técnicas



Calçado infantil para uso escolar constituído de um cabedal de alta resistência, com design inovador e moderno. Confeccionado em sintético marinho, forrado com tecido 100% poliéster anti-transpirante, contraforte para armar o traseiro, espuma para acolchoar o colarinho, palmilha de acabamento antimicrobicos, solado monocolor em Thermoplastic Rubber pelo processo colagem.

Modelo infantil acima, constituído de:

- Cabedal
- Palmilha de acabamento
- Solado

CABEDAL

Parte superior do calçado composto de varias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, lingueta, contraforte, colarinho, espuma do colarinho e velcro.

Gáspea

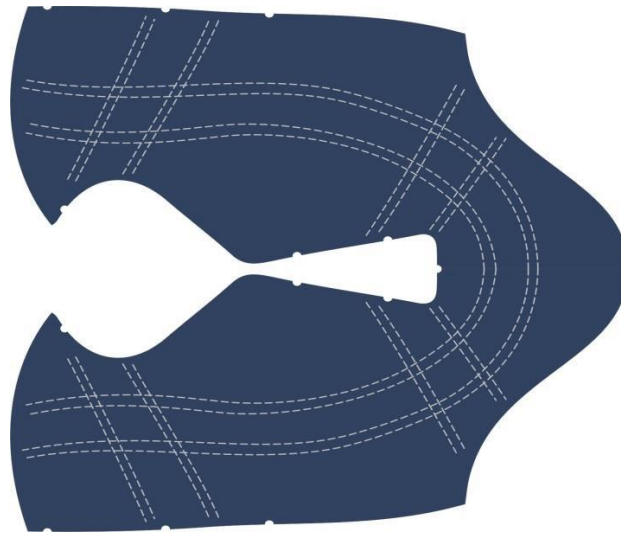


PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

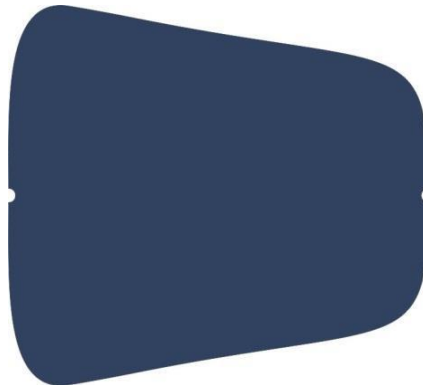
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho Pantone 296 M solid matte e costuras bordadas na cor natural.

Lingueta



Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho Pantone 296 M solid matte.

Contra forte externo



Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho Pantone 296 M solid matte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

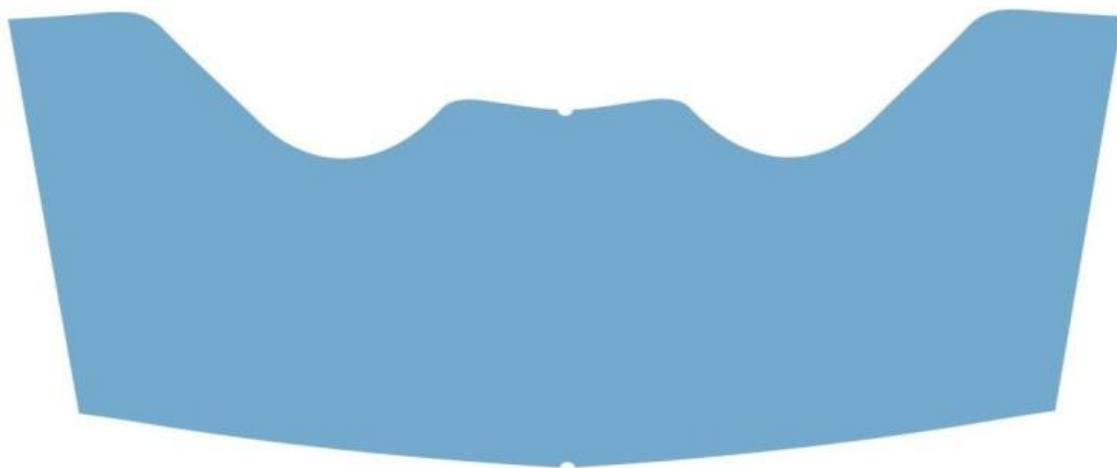
Tira Velcro



Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho Pantone296 M solid matte.

Aplicação em transfer da personalização da prefeitura Mongaguá.

Colarinho



Confeccionado em tecido jacard na cor celeste mínimo 2 mm de espessura, gramatura mínima 140grm/2.

Espuma Colarinho



Peça integrante do cabedal, localizada em sua parte traseira entre o contra forte e o forro do colarinho, constituída de poliuretano mínimo 5 mm de espessura, com densidade aproximada 33, com a finalidade de proporcionar conforto e proteção ao calcanhar do usuário.



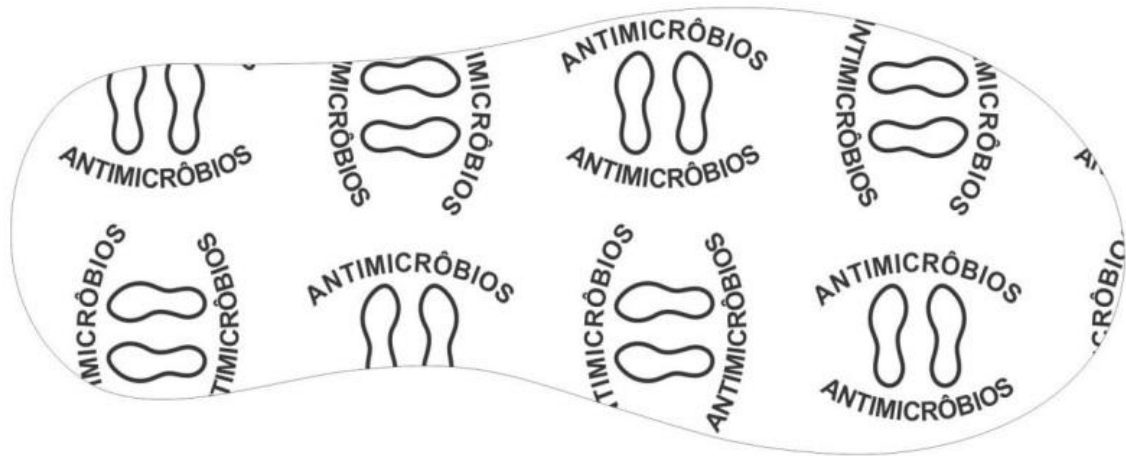
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

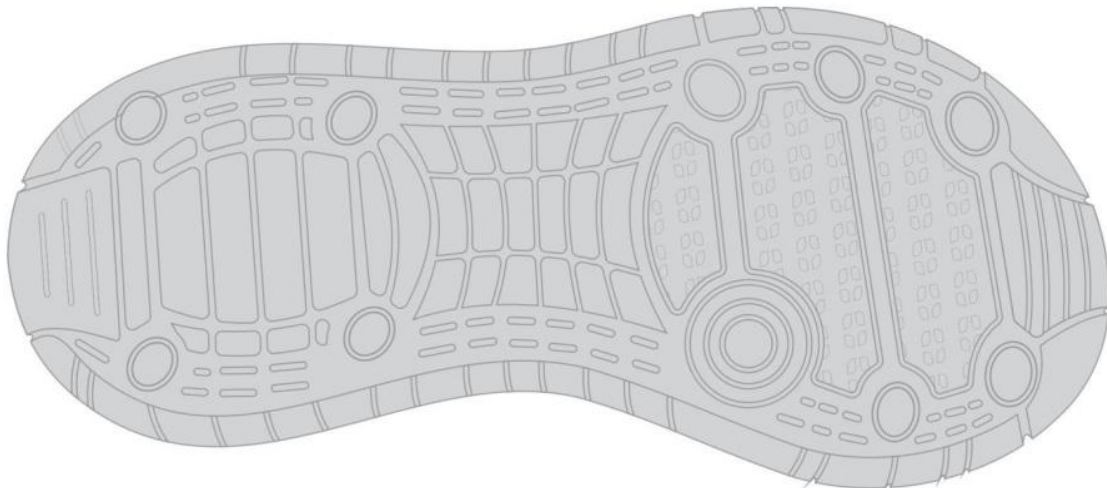
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Palmita Acabamento



Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser aplicado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura mínima de 4 mm, dublada com tecido poliéster na cor branca.

SOLADO



Solado deverá conter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em Thermoplastic Rubber na cor cinza Pantone 429 M solid matte dureza máxima 65, abrasão menor que 300.

Fôrma

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

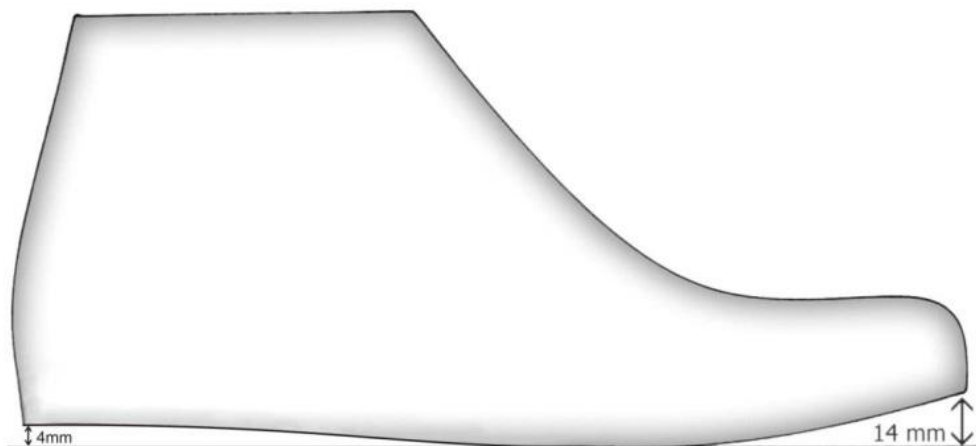
Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

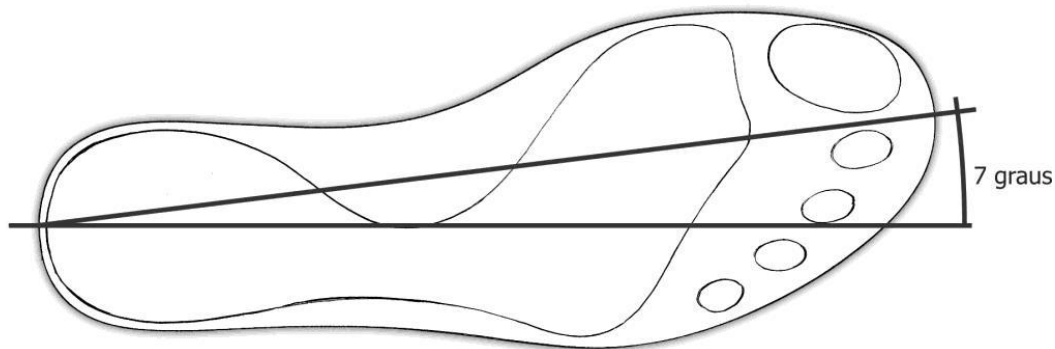
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr.

Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



Planta - Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos



Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés.

Montagem do Cabedal - Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura) na cor natural. Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelassando e unido-as com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado final da montagem do cabedal.

Montagem do Calçado - Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem escala francesa fator de conversão 0,66667.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE 01

ITEM 02 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

CABEDAL - Produto confeccionado em material sintético e lona de algodão de alta qualidade para o melhor desempenho, respirabilidade e durabilidade do produto.

SOLADO - Produto confeccionado em borracha termoplástica, macio e aderente, com a planta reta, o que distribui uniformemente os atritos por todo solado.

MONTAGEM - Produto montado pelo processo de injeção direta no cabedal, processo que não requer nenhum tipo de cola ou solvente, trazendo muitos benefícios ao meio ambiente.

COMPOSIÇÃO DO SOLADO

ENTRESSOLA

Confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65, na cor branca. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), deverá conter de forma fixa, permanente e visível a escrita (EDUCAÇÃO).

SOLETA

Confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor marinho. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), pelo processo de inserto, deverá ter sulcos para escoação, e de forma fixa e visível o numero referente ao tamanho do calçado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



COMPOSIÇÃO DO SOLADO

INSERTO- I

Confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor azul bebe. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

INSERTO- II

Confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor azul royal. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

INSERTO- III

Confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65, na cor branca. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

COMPONENTES DO CABEDAL

PUXADOR

Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final mínima 750gr/m². Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen e aplicação do nome do município "MONGAGUÁ".

LATERAL

Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final mínima 750gr/m² na cor prata. Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen e aplicação do nome do município "MONGAGUÁ".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LINGUETA

Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final mínima 750gr/m² na cor prata. Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen.

COMPONENTES DO CABEDAL

TRASEIRA

Confeccionado em lona 100% algodão na cor marinho, ligamento panamá gramatura 280gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 170gr/m², densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol, gramatura total da lona e sarja já unida de mínimo 450gr/m². Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento.

FRENTE

Confeccionado em lona 100% algodão na cor marinho, ligamento panamá gramatura 280gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 170gr/m², densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol, gramatura total da lona e sarja já unida de mínimo 450gr/m². Com aplicação de costuras.

FORRO COLARINHO

Confeccionado em tecido (nylon smash) marinho mínimo 1.5mm de espessura com gramatura mínima 140gr/m².

FORRO DA LINGUETA

Confeccionado em tecido (nylon smash) marinho mínimo 1.5mm de espessura com gramatura mínima 140gr/m².

REFORÇO DO CABEDAL

Confeccionada em não-tecido 100% poliéster na cor preto, gramatura final mínima 100gr/m². Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO

Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser aplicado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura mínima de 4 mm, dublada com tecido poliéster na cor branca.

ENCHIMENTO DO COLARINHO

Peça integrante do cabedal, localizada em sua parte traseira entre o contra forte e o forro do colarinho, constituída de poliuretano mínimo 5 mm de espessura, com densidade aproximada 33, com a finalidade de proporcionar conforto e proteção ao calcanhar do usuário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ILHÓS

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante na cor natural. Aplicado pelo método de prensagem.

VIÉS

Confeccionado em tecido 100% algodão na cor marinho 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado. Aplicado pelo método de costura.

ATACADOR

Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato.

CORES

Conforme imagem acima.

LOTE 02

ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Camiseta manga curta com recorte nos ombros, mangas e na barra.

Deverá ser utilizado tecido de meia malha com composição: 67% Poliéster, e 33% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m², sendo nas cores:

- Corpo principal: branco
- Recorte dos ombros e barra: azul marinho pantone 19-3920 TPX

A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada), na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com escrita MONGAGUÁ nas laterais e nas costas da gola medindo 7,0 cm de comprimento por 1 mm de largura com escrita do nome do município em branco.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

Listras no peito e nas mangas na cor azul marinho e azul turquesa medindo 5 mm de altura cada uma e comprimento proporcional a largura da camiseta.

Deverá ser aplicado na camiseta marca d'água do Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen, distanciando cada brasão de 10 cm na vertical e 10 cm na horizontal.

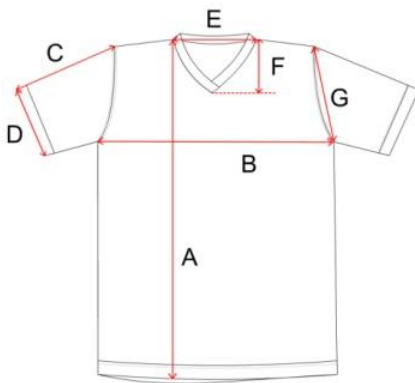
A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Camiseta Manga Curta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE 02

ITEM 02 - CAMISETA MANGA LONGA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)
E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Camiseta manga longa com recorte nos ombros, mangas e na barra.

Deverá ser utilizado tecido de meia malha com composição: 67% Poliéster, e 33% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m², sendo nas cores:

- Corpo principal: branco
- Recorte dos ombros e barra: azul marinho pantone 19-3920 TPX

A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada), na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com escrita MONGAGUÁ nas laterais e nas costas da gola medindo 7,0 cm de comprimento por 1 mm de largura com escrita do nome do município em branco.

Punho em ribana 1x1 composição 65% Poliéster, 32% Viscose e 3% Elastano na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, medindo 4 cm.

No lado esquerdo do peito deverá conter a Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

Listras no peito na cor azul marinho e azul turquesa medindo 5 mm de altura cada uma e comprimento proporcional a largura da camiseta.

Deverá ser aplicado na camiseta marca d'água do Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen, distanciando cada brasão de 10 cm na vertical e 10 cm na horizontal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

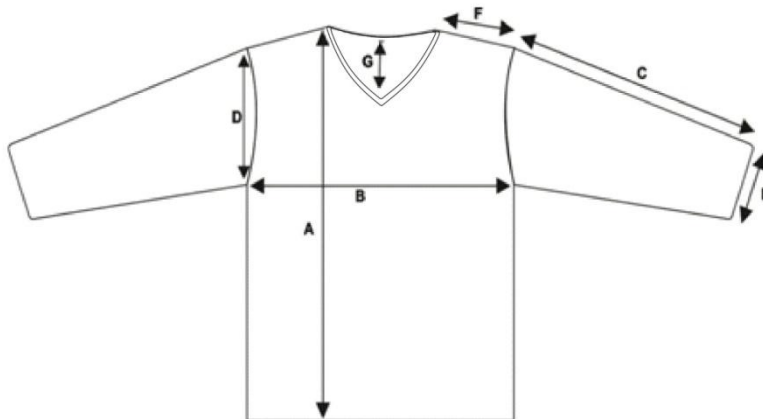
A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Comprimento total do corpo	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B -Largura do corpo	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C -Comprimento da manga	35,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	55,0	58,0	60,0	62,0
D -Comprimento da cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
E-Abertura da manga	10	10,5	11	11	11,5	11,5	12	12,5	12,5	13	13,5	13,5
F-Comprimento dos ombros	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
G-Altura frente gola	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0

LOTE 02

ITEM 03 - CAMISETA REGATA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



Camiseta machão com recorte nos ombros e na barra.

Deverá ser utilizado tecido de meia malha com composição: 67% Poliéster, e 33% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m², sendo nas cores:

- Corpo principal: branco
- Recorte dos ombros e barra: azul marinho pantone 19-3920 TPX

A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada), na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com escrita MONGAGUÁ nas laterais e nas costas da gola medindo 7,0 cm de comprimento por 1 mm de largura com escrita do nome do município em branco.

Punho em ribana 1x1 composição 65% Poliéster, 32% Viscose e 3% Elastano na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, medindo 2,5 cm.

No lado esquerdo do peito deverá conter a Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

Listras no peito na cor azul marinho e azul turquesa medindo 5 mm de altura cada uma e comprimento proporcional a largura da camiseta.

Deverá ser aplicado na camiseta marca d'água do Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen, distanciando cada brasão de 10 cm na vertical e 10 cm na horizontal.

A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

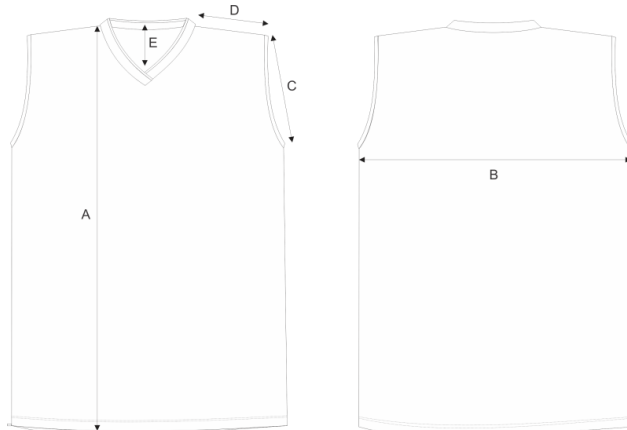
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Comprimentototaldocorpo	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B -Largura do corpo	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C -Comprimentodacava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
D -Comprimentodosombros	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5
E-Altura frentegola	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0

LOTE 02

ITEM 04-BERMUDA EM TACTEL (MASCULINA)- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Bermuda tactel4 cabos 100% poliéster, gramatura mínima de 110 g/m² cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, com recorte e vivo na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 3 agulhas e passagem (caseada) para cordão de poliéster de 40 mm na cor branca com no mínimo 15 cm de cordão para amarração com acabamento em nó.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

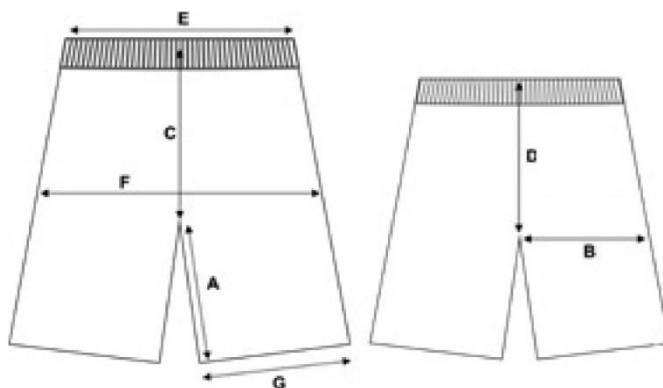
Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A bermuda deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B -Coxa	22	23	24	24,	26	27	29	30	32	33	34	36
C -Gancho Frente c/ cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D -Gancho Costas c/ cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E-Cintura	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
F-Quadril da Cintura	38	39	40	42	44	45	47	50	53	54	56	57
G-Abertura da Perna	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

LOTE 02

ITEM 05-BERMUDA CICLISTA (FEMININA) - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



Bermuda tipo ciclista malha diagonal construção com efeito sarja, na composição 67% poliéster e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliéster 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, recorte e vivo na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX.

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.

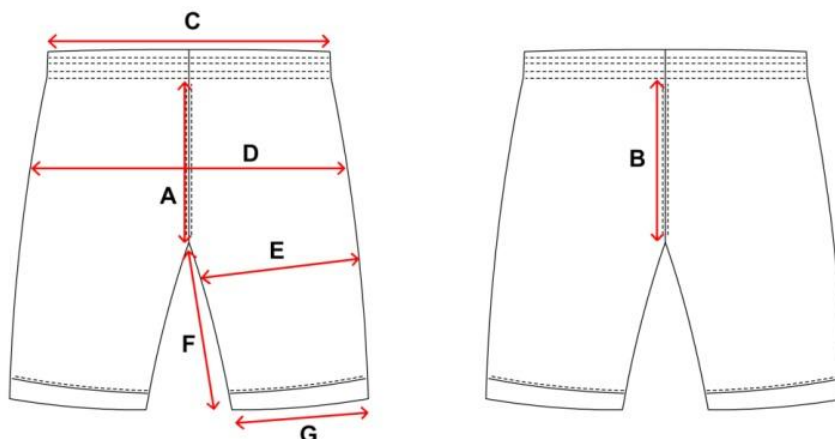
Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5fios.

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Bermuda Feminina		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Gancho Costas	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Cintura	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
D	Quadril	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
E	Coxa	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31
F	Entre Pernas	15	17	18	19	20	21	23	23	25	27	28	29
G	Abertura Pernas	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

LOTE 02

ITEM 06 - SHORT SAIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Short saia confeccionada em malha diagonal construção com efeito sarja, na composição 67% poliéster e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliéster 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m² na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, recorte na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX e vivo na cor branca medindo 5mm.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 4 agulhas.

Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo.

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa do short saia a bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

O short saia deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



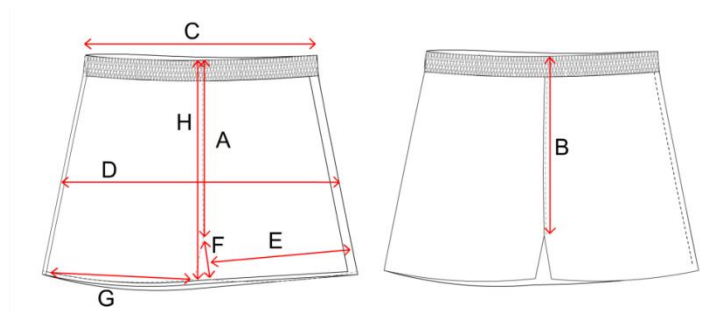
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



Short Saia		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Gancho Costa	21	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Cintura	19	20	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	31	33	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57
E	Coxa	22	23	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F	Entre Pernas	5	5	5,5	6	6	6,5	6,5	7	8	8,5	9	10
G	Abertura Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
H	Altura Saia	21	22	24,5	26	27	29	30	32	33	34,5	35,5	37

LOTE 02

ITEM 07 – JAQUETA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Jaqueta escolar com gola esporte em tate14 cabos 100% poliéster, gramatura mínima de 110 g/m², sendo nas cores:

- Corpo: cor azul marinho pantone 19-3920 TPX
- Recortes frontal, gola, abertura bolso: azul turquesa pantone 17-4433

Aplicação de vivo nas mangas medindo de 8 mm conforme layout na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A jaqueta deverá ser toda forrada em malha com composição: 67% Poliéster, e 33% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m² na cor branca;

Zíper destacável em nylon da mesma cor do corpo, rebatido externamente a 2 cm da borda;

Bolso boca costurado em 1 agulha, em dupla camada na cor azul turquesa pantone 17-4433;

Punho costurado 1 agulha em máquina reta com 2 cm;

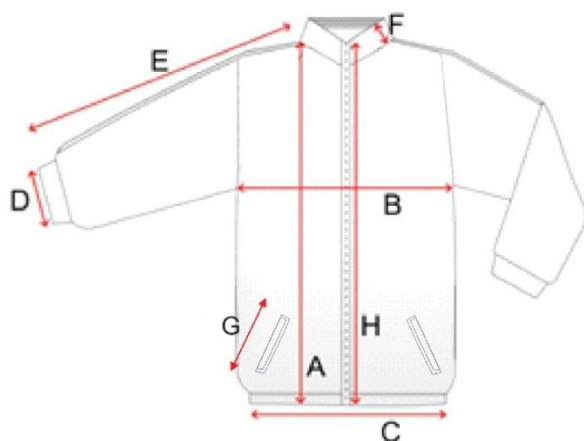
Barra com elástico revestido em tactel 100% poliéster, gramatura mínima de 110 g/m², rebatidos com 2 agulhas;

Costuras: Toda a jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;

No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Jaqueta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C Abertura barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D Abertura manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E Comprimento da manga a partir do pé da gola	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F Altura da gola	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
G Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H Tamanho zíper	45	49	51	52	57	61	65	68	70	73	76	79



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE 02

ITEM 07 - CALÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Calça confeccionada tactel4 cabos 100% poliéster, gramatura mínima de 110 g/m² cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, com recorte e vivo na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 3 agulhas e passagem (caseada) para cordão de poliéster de 40 mm na cor branca com no mínimo 15 cm de cordão para amarração com acabamento em nó.

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque5 fios.

No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura de Mongaguá medindo 8 cm de altura e largura proporcional em processo de silkscreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do gancho da costa da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A calça deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

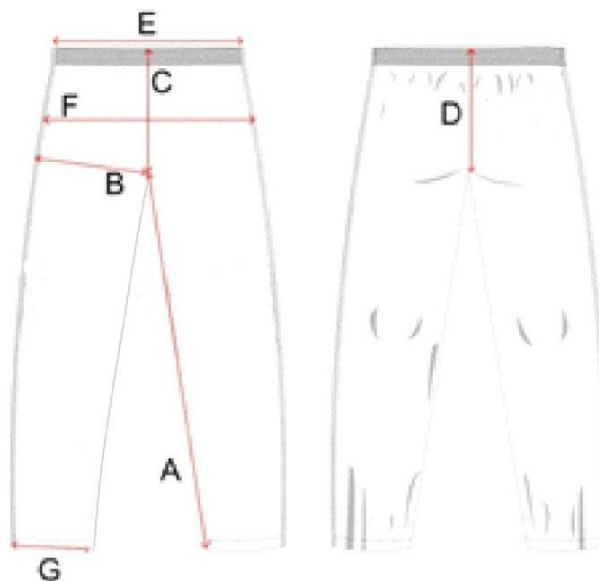


PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entre pernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C Gancho frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D Gancho costas c/ cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

LOTE 02

ITEM 08 - PARES DE MEIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Meia escolar na cor branca;

- Calcanhar verdadeiro;
- Inscrição do texto "MONGAGUÁ" em arial na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, com duas faixas, sendo uma na cor azul marinho pantone 19-3920 e a outra na cor azul turquesa pantone 17-4433 TPX.- em fio 100% poliamida, conforme croqui.
- Composição: 63% algodão - 35% poliamida - 2% elastodieno.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Medidas do Produto Acabado	MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL	PP	P	M	G	GG
	Tamanho do calçado	20 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 44
	Idade / anos	2 a 3	3 a 6	7 a 10	11 a 14	15 a 18
	D. Largura do Punho	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,5 cm
	C. Altura do Punho	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm
	B. Comprimento da perna	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm
	A. Comprimento do pé	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm

LOTE 02

ITEM 09 - SACOCHILA - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I E II



Sacochila confeccionada em tacetel 4 cabos 100% poliéster, gramatura mínima de 110 g/m² sendo nas cores:

- Corpo principal: azul marinho pantone 19-3920 TPX
- Recorte: azul turquesa pantone 17-4433 TPX

Deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mongaguá com inscrição em azul medindo 9,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silk screen.

Acima do brasão deverá ter retângulo medindo 10 cm de largura x 7,5 de altura em plástico PVC para colocação de etiqueta adesivas retangulares brancas com borda em formato arredondado azul e pautas em azul, 8 cm X 5 cm, com as seguintes informações: nome, matéria e série. Cantos das etiquetas retos.

Cordões 100% poliéster nas laterais na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX;

Alça de mão em nylon na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, com 2,5 cm de largura;

Corpo principal: 45 cm altura x 40cm de largura (medidas acabadas)

Bolso frontal: 30 cm altura x 40 cm largura (medidas acabadas)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LAUDOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS:

- DOS TECIDOS:**

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO
GRAMATURA DOS TECIDOS
COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS
ESTRUTURA DOS TECIDOS

- DOS TÊNIS:**

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO RESULTADO MÍNIMO ACEITÁVEL CONFORTÁVEL
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALÇE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 030/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares e tênis, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I e II - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital, com o quais acordamos em todos os seus termos:

LOTE N° 01 - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor total
		QUANTIDADE	QUANTIDADE			
01	Tênis escolar com velcro	11.523		11.523		
02	Tênis escolar com cadarço		11.362	11.362		
Valor Global do Lote 1 - R\$. (.....)						

LOTE N° 02 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor total
		QUANTIDADE	QUANTIDADE			
01	Camiseta manga curta	14.150	39.654	53.804		
02	Camiseta manga longa	7.075	19.827	26.902		
03	Camiseta regata	10.537	26.616	37.153		
04	Bermuda tactel	15.451	15.014	30.465		
05	Bermuda ciclista		6.093	6.093		
06	Shorts Saia	5.887	5.127	11.014		
07	Agasalhos (calça e jaqueta)	9.847	13.343	23.190		
08	Pares de meias	15.017	20.514	35.531		
09	Sacochila	7.075	20.951	28.026		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Valor Global do Lote 2 - R\$. (.....)					

Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do pedido escrito.

Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do termo de contrato e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Área. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Condições de pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 11.3, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações Técnicas, do Edital;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 030/2019

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 030/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°.,
..... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da
lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei
Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência
como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de
preços.

Local / Data:

Nome do representante legal

RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 030/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 030/2019 - Pregão Presencial n.º. 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2019, Processo Administrativo n.º 030/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares e tênis, para os alunos da rede municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I e II - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2019, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Municipal de Educação e Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I, do edital são estimados e representam as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

previsões do Município de Mongaguá para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura de Mongaguá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega, no Almoxarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido via Fax, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega, que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de Educação. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

LOTE Nº. 01 - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor total
		QUANTIDADE	QUANTIDADE			
01	Tênis escolar com velcro	11.523		11.523		
02	Tênis escolar com cadarço		11.362	11.362		
Valor Global do Lote 1 - R\$. (.....)						

LOTE Nº. 02 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor total
		QUANTIDADE	QUANTIDADE			
01	Camiseta manga curta	14.150	39.654	53.804		
02	Camiseta manga longa	7.075	19.827	26.902		
03	Camiseta regata	10.537	26.616	37.153		
04	Bermuda tãctel	15.451	15.014	30.465		
05	Bermuda ciclista		6.093	6.093		
06	Shorts Saia	5.887	5.127	11.014		
07	Agasalhos (calça e jaqueta)	9.847	13.343	23.190		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

08	Pares de meias	15.017	20.514	35.531		
09	Sacochila	7.075	20.951	28.026		
Valor Global do Lote 2 - R\$. (.....)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2019, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS, e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUARTO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos nos Anexos I e II, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

PARÁGRAFO SEXTO: Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO NONO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Da Conferência: Após a entrega do material no almoxarifado do Paço Municipal uma comissão técnica indicada pela Diretoria de Educação efetuara conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote todo, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas (amostras entregues na fase licitatória).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, ate o maximo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a titulo protelatorio para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os uniformes, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal no 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos serão formulados através de Autorização de Fornecimento efetuados pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão os uniformes (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procedera a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços devesse comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO SEXTO: Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal no 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94.

PARÁGRAFO SETIMO: A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.23 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.011.2040.3.3.90.30.23 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

.....
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas: .

1. _____

2. _____